Fiscalização atual: UR-6.
43 TC-005352.989.23-0 (ref. TC-015912.989.19-1, TC-020236.989.18-2 e TC-021919.989.18-6)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caieiras.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Medic-Pharm Comercial Ltda., objetivando a prestação de serviços de abastecimento, gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, mediante a utilização de software, no valor de R$7.850.864,88.
Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 16-01-23, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, o termo aditivo e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Wagner Galera (OAB/SP nº 144.773), Icaro Donassan (OAB/SP nº 371.276), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: GDF-3.
44 TC-005303.989.23-0 (ref. TC-015912.989.19-1, TC-020236.989.18-2 e TC-021919.989.18-6)
Recorrente(s): Medic-Pharm Comercial Ltda.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Medic-Pharm Comercial Ltda., objetivando a prestação de serviços de abastecimento, gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, mediante a utilização de software, no valor de R$7.850.864,88.
Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE–TCESP de 16-01-23, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, o termo aditivo e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Wagner Galera (OAB/SP nº 144.773), Icaro Donassan (OAB/SP nº 371.276), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: GDF-3.
45 TC-009465.989.23-4 (ref. TC-005313.989.18-8)
Recorrente(s): Câmara Municipal de Ribeirão Pires.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Rubens Fernandes da Silva (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 31-03-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606), Scarlett Patricia Pinto Sanhueza Pereira (OAB/SP nº 173.818), Fábio Nunes Fernandes (OAB/SP nº 210.480) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-20.
46 TC-009564.989.23-4 (ref. TC-005313.989.18-8)
Recorrente(s): Rubens Fernandes da Silva – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Pires.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Rubens Fernandes da Silva (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 31-03-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606), Scarlett Patricia Pinto Sanhueza Pereira (OAB/SP nº 173.818), Fábio Nunes Fernandes (OAB/SP nº 210.480) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-20.
PEDIDO DE REEXAME
47 TC-001355.989.23-7 (ref. TC-003286.989.20-7)
Requerente(s): Márcio Melo Gomes – Prefeito do Município de Mongaguá.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mongaguá, relativas ao exercício de 2020.
Responsável(is): Márcio Melo Gomes (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 10-11-22.
Advogado(s): Eduardo Garcia Cantero (OAB/SP nº 164.149), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-20.
Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.
SDG-3, 01 de junho de 2023.
SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

## EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR SAMY WURMAN

O Auditor Samy Wurman, relator do processo **TC-001417/026/14** , que trata de Balanço Geral da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto – CODERP, exercício de 2014, **NOTIFICA** o Senhor **Davi Mansur Cury** , Diretor Superintendente à época, nos termos dos artigos 86 e 104, incisos I e II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a **200 (duzentas) UFESP's** , conforme Sentença publicada no Diário Oficial do Estado em 02/12/2022. O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. Publique-se.

# UNIDADES REGIONAIS

## UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20

UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-012877/026/08
ÓRGÃO: Companhia de Habitação da Baixada Santista
RESPONSÁVEL: Cláudio Estevam Cavallini (Diretor Administrativo à época)
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, decorrente do v. Acórdão da Primeira Câmara de 24/07/2013 (fls. 3149/3150), publicado em 27/07/2013, mantido em grau de Recurso Ordinário, com Acórdão proferido em 31/08/2016 e publicado em 15/10/2016, e de Embargos de Declaração, com Acórdão do Tribunal Pleno publicado em 02/12/2016, conforme o contido no processo SEI n° 0001277/2023-54 (montante depositado judicialmente no processo n° 1008114-78.2017.8.26.0562), fica regularizada a situação do Senhor Cláudio Estevam Cavallini perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues às fls. 3600, e em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-012877/026/08
ÓRGÃO: Companhia de Habitação da Baixada Santista
RESPONSÁVEL: Cláudio Estevam Cavallini (Diretor Administrativo à época)
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, decorrente do v. Acórdão da Primeira Câmara de 24/07/2013 (fls. 3149/3150), publicado em 27/07/2013, mantido em grau de Recurso Ordinário, com Acórdão proferido em 31/08/2016 e publicado em 15/10/2016, e de Embargos de Declaração, com Acórdão do Tribunal Pleno publicado em 02/12/2016, conforme o contido no processo SEI n° 0001277/2023-54 (montante depositado judicialmente no processo n° 1008114-78.2017.8.26.0562), fica regularizada a situação do Senhor Cláudio Estevam Cavallini perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues às fls. 3600, e em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-015197.989.20-5
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Cubatão
RESPONSÁVEL: Denise Filomena Rodrigues (Secretária de Saúde à época)
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, decorrente do v. Acórdão da Primeira Câmara de 13/10/2021 (evento n° 68), publicado em 06/11/2021, reduzida em grau de Recurso Ordinário, com Acórdão do Tribunal Pleno proferido em 13/06/2022 e publicado em 30/06/2022, conforme relatório de recolhimento acostado no evento n° 103 do processo supracitado, fica regularizada a situação da Senhora Denise Filomena Rodrigues perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues, evento n° 104 do processo, e em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

# ATOS ADMINISTRATIVOS

## ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO GABRIEL DE LIMA ZANIN, RG 34.***.***-5, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Cibele de Lima Zanin Martinusso, por compensação (ATO 914/2023).

DESIGNANDO JULIANA VICENTE ARMELIN, RG 44.***.***-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ramon Natalizio Barbosa, por licença para tratamento de saúde (ATO 915/2023).

DESIGNANDO CAMILA PATRICIA GUIMARÃES MENDES DA FONSECA, RG 21.***.***-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Vanessa Sousa Arakaki, por férias (ATO 916/2023).

## ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor FRANCISCO JOSE PUPO NOGUEIRA FILHO, RG MG-11.***.**5, SEI 9004452-14 (ATO 911/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora LUANA MENDES MARTINI ALMEIDA, RG 43.***.***-8, SEI 9004603-14 (ATO 913/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor ANTONIO MASSON, RG 6.***.***-3, SEI 9005763-14 (ATO 923/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor EDER TOLENTINO GOMES, RG 32.***.***-3, SEI 9005545-14 (ATO 925/2023).

CESSANDO, a partir de 01/06/2023, os efeitos do Ato 343/2023, disponibilizado no DOE-TCESP de 10/03/2023 e publicado no DOE-TCESP de 13/03/2023, que designou CLAUDIO TSUTOMU GOTO, RG 29.***.***-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização (ATO 859/2023).

DESIGNANDO JULIANA GUERREIRO FERREIRA GADELHA DE LIMA, RG 0**.***.**1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-I, durante o impedimento de Sidney Massao Ushisima, por licença-prêmio (ATO 912/2023).

DESIGNANDO RAFAEL RODRIGUES, RG 28.***.***-4, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer, a partir de 01/06/2023, a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, anteriormente exercida por Catarina Borali, na DE-3 (ATO 917/2023).

DESIGNANDO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, RG 45.***.***-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer, a partir de 01/06/2023, a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, anteriormente exercida por Francisco Consolini, na DE-5 (ATO 918/2023).

DESIGNANDO JOÃO PAULO ZAVAGLI, RG 30.***.***-9, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-I, durante o impedimento de Sidney Massao Ushisima, por licença-prêmio (ATO 920/2023).

DESIGNANDO FLÁVIA NATARIO SANCHES, RG 28.***.***-1; MARCIA NAGAMITE, RG 20.***.***-1; MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, RG 17.***.***-9 e HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, RG 28.***.***-2, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0001862/2023-54, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 921/2023).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0001890/2018-12, designando como membros, todos do QSTC: DANILO MOTTA, RG 9.***.***-X; DANIEL SARDENBERG MONCORVO, RG 3.***.**9-ES; EDER NAVES REZENDE, RG M-6.***.**2 e ARMANDO ROLDAN JUNIOR, RG 32.***.***-6, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1108/2021 (ATO 922/2023).

CONCEDENDO a ANDRE JERONIMO MAGALHÃES, RG 43.***.***-5, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 09/01/2016, SEI 9005084-18.

## DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO SEI Nº 0001316/2020-71
5º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO – 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 31/2018
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: TRIBALL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI EPP
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do CONTRATANTE.
ALTERAÇÃO: Este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Altera-se a denominação da CONTRATADA para TRIBALL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP.
VALOR TOTAL: R$ 195.000,24 (cento e noventa e cinco mil reais e vinte e quatro centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.95.
VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogados por 06 (seis) meses, de 04/06/2023 a 03/12/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 4º e artigo 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

PROCESSO: SEI Nº 0004454/2022-73
CONTRATO Nº 30/2023
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA
OBJETO: Assinatura anual para acesso ao produto "Revista dos Tribunais Online Clássica".
VALOR TOTAL: R$ 78.039,24 (setenta e oito mil, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821, reservados sob o Elemento 3.3.90.39.43.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP , encerrando-se no término do prazo de execução do produto.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a partir da data da efetiva disponibilização e ativação do acesso online ao produto.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

PROCESSO SEI Nº 0005177/2020-54
1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: INFOOGOOGLE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a otimização dos sistemas de segurança patrimonial do imóvel Sede do CONTRATANTE, e implantação de sistema de alarme monitorado em suas vinte Unidades Regionais.
PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados os prazos de instalação dos equipamentos dos sistemas de segurança patrimonial e de vigência contratual , estabelecido na Cláusula Terceira do ajuste, por 30 (trinta) dias úteis, com eficácia a partir da publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP).
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

PROCESSO SEI Nº 0005177/2020-54
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: INFOOGOOGLE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a otimização dos sistemas de segurança patrimonial do imóvel Sede do CONTRATANTE, e implantação de sistema de alarme monitorado em suas vinte Unidades Regionais.
ALTERAÇÃO: O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.
BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 e no Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

PROCESSO SEI Nº 0007827/2023-49
CONTRATO Nº 40/2023
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: METALÚRGICA UNICORTE LTDA ME
OBJETO: Aquisição de armários de aço, modelo vestiário (item 1 - Armário Vestiário, aço, cinza, 2 vãos).
VALOR TOTAL: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento 4.4.90.52.32.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas / DOE-TCESP (endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial ).
FORNECIMENTO: Até 30 (trinta) dias da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Comissão de Recebimento.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

PROCESSO SEI Nº 0007835/2023-95
CONTRATO Nº 41/2023
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: LEONILDA DIAS DA SILVA MÓVEIS ME
OBJETO: Aquisição de armários de aço, modelo vestiário (item 2 – Armário Vestiário, aço, cinza, 4 vãos e item 3 – Armário Vestiário, aço, cinza, 6 vãos).
VALOR TOTAL: R$ 5.050,00 (cinco mil cinquenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento 4.4.90.52.32.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas / DOE-TCESP (endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial ).
FORNECIMENTO: Até 30 (trinta) dias da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Comissão de Recebimento.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

PROCESSO SEI Nº 0008494/2019-99
4º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2020
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: ESSOR SEGUROS S/A
OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, com início previsto para as 00:00h do dia 04/06/2023, do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de seguro para os prédios Sede, Anexos I e II em São Paulo/SP, e dos prédios de todas as Unidades Regionais (20 unidades).
ALTERAÇÃO: Pelo presente instrumento, fica estabelecido que o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP) será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.